



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2019,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2019, PREGÃO PRESENCIAL
Nº002/2019, QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IMPAS / SANTA LUZIA E
A FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA-ME.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IMPAS/
SANTA LUZIA - MG**, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 306, Boa Esperança, Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 04.122.069/0001-49, representada neste ato pela sua atual Presidente, **Sra. DIONE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº752.998.286-91, RG MG-11.390.587, residente e domiciliada Rua Guanhões, 360/102, Bairro Floresta, Belo Horizonte-MG, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA-ME**, CNPJ nº 11.519.500/0001-50, estabelecida na Rua Alberto Cintra, nº 429/2º Andar, Bairro União, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Administrador **Sr. VENICIO DE LACERDA LEMOS**, inscrito no CPF sob o nº515.915,616-04, RG MG-3.170.874 denominado doravante **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato nº 005/2019, reajustar o valor do Contrato e promover acréscimo no objeto contratual, nos termos previstos e autorizados em sua Cláusula terceira, parágrafo quarto, Cláusula quarta, item 4.1 e Cláusula sexta, item VI, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato até 09 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REAJUSTE DO CONTRATO

Considerando que o valor do contrato originário dos serviços corresponde à quantia de R\$170.760,00 (cento e setenta mil, setecentos e sessenta reais), a este será acrescido o índice de 2,040500% referente ao INPC acumulado até Maio de 2020, que representa o valor de R\$3.484,35 (Três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), nos termos

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – Boa Esperança – CEP 33035-300 – Santa Luzia – MG

Fone/Fax: (0XX31) 3641-1319 – E-mail: impas@santaluzia.mg.gov.br

000219

da cláusula terceira, parágrafo quarto do contrato nº 005/2019. Desta forma o valor do Contrato reajustado passará a ser de R\$14.520,36 (Quatorze mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos) mensais e de R\$174.244,35 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) anuais.

CLÁUSULA QUARTA – INCLUSÃO NOVO MÓDULO: JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) substituiu o GEO – OBRAS pelo Sistema de Informações de Serviços e Obras Públicas (SISOP-MG). Esse novo sistema, foi aprovado em sessão plenária ocorrida na tarde do dia 18/12/2019, sendo o Assunto Administrativo número 1.082.426 trazido pelo conselheiro relator Gilberto Diniz, revogando assim, a Resolução número 16/2013, que implantou o Geo-Obras.

Na mesma sessão, e em sequência, foi aprovado o Assunto Administrativo número 1.082.428 que dispõe sobre a remessa de informações e de documentações relativas a obras e a serviços de engenharia realizados por órgãos e por entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Assim, o Módulo Acompanhamento Mensal do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), irá receber informações sobre as obras públicas executadas pelas prefeituras mineiras. A partir do exercício de 2020, os órgãos e entidades municipais e estaduais serão obrigados a enviar esses dados em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2019 de 18/12/2019. O SICOM também incluirá dois novos módulos de apoio ao SISOP: Edital e Obras, conforme COMUNICADO SISOP-MG Nº 04/2020.

Diante da justificativa exposta, o presente Termo Aditivo passa, assim, a incluir no Contrato nº005/2019 o módulo de OBRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO DO MÓDULO OBRA

Diante da inclusão do Módulo de Obra, conforme justificado na Cláusula quarta deste Termo Aditivo, o Contrato nº 005/2019 será acrescido de 3,37061% no valor originário do Contrato, qual seja de R\$170.760,00 (cento e setenta mil, setecentos e sessenta reais). O valor acrescido será de R\$5.755,65 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Salienta-se que o acréscimo em questão está em conformidade com o parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO

O valor total para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato reajustado e com acréscimo de objeto, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$15.000,00 (quinze mil reais).



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ao Contrato nº005/2019 correrão no presente exercício à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

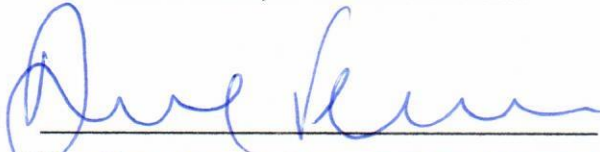
FICHA 881 – COD 03.001.001.09.122.2705.4001.33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

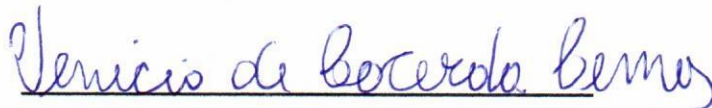
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 09 de Julho de 2020.



Dione Fernandes da Silva – CPF 752.998.286-91

Presidente IMPAS



Venicio de Lacerda Lemos – CPF 515.915.616-04

FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA-ME

CNPJ 11.519.500/0001-50

TESTEMUNHAS:

1)  _____

CPF: 914616346-87

2)  _____

CPF: 426918086-34